PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS – LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos 01.F e 03.F no perímetro urbano de Melgaço, passando a ser considerada como Área Urbana (Zona de Ocupação Controlada 02 – ZOC 02*)* a propriedade do Sr. Izidoro Neitzke, localizada em Melgaço, conforme os mapas em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 29 de julho de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito